

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE**, entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Processo de **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**, a fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE RAIOS X E DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE**.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 024/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE RAIOS X E DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE**.

Prazo de Realização: 05 (cinco) dias – art. 35 do Regulamento Interno.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Aviso de Lançamento	16/12/2022
Visita Técnica	Facultativa
Limite de Proposta	Até o dia 22/12/2022

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 024/2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE** entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**, a fim de selecionar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE RAIOS X E DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE**

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEPEGE, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 22 de Dezembro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: servicoscepege@gmail.com.

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo o CEPEGE responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL** obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **CEPEGE** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (servicoscepege@gmail.com).

O **CEPEGE** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

DA IMPUGNAÇÃO - Até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao CEPEGE prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail e-mail: servicoscepege@gmail.com.

DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

O procedimento concorrência simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas **até o dia 22 de Dezembro de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: servicoscepege@gmail.com;
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgadora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento,
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico (<https://cephrece.med.br/>) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

DOS RECURSOS: Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado do Julgamento.

Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais proponentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

DILIGÊNCIA: É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE RAIOS X E DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação do serviço de radiometria e dosimetria é de fundamental importância para as Unidades de Terapia Intensiva Adulto – Uti e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, Unidade De Pronto Atendimento Upa 24h Eusébio/CE, sendo prioritária e necessária sua disponibilização de maneira ininterrupta.

2.2. A realização deste serviço de dosimetria pessoal irá proporcionar uma maior segurança aos profissionais que operam os aparelhos de raios-x, no que tange ao controle da proteção dos funcionários, bem como a prevenção de determinados defeitos tais como, vazamento de radiação, erros de operação e exposição excessiva dos profissionais à radiação emitida pelo aparelho. Mensalmente deverá ser enviado pela empresa fornecedora dos dosímetros um relatório individualizado, que irá registrar a dose de radiação a qual o servidor foi exposto.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. O serviço será prestado na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h – Eusébio/CE, localizada Rua Irmã Ambrosina. 395 – Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-000.

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços incluem:

- Locação de CR digital;
- Dosimetria radiológica;
- Locação de impressora de papel;
- Radiometria da sala (uma vez por ano);
- Manutenção preventiva e corretiva do raio X e processadora de filmes.

4. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

4.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

5 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.

b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do CEPEGE;

d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.

e) O prazo de convocação a que se refere o subitem “a)”, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEPEGE.

f) É facultado à CEPEGE, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o CEPEGE revogar o processo.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Para formulação da proposta comercial e estabelecimento do valor dos serviços, a proponente deverá utilizar o preço real de mercado.

7– CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Sangrar-se-á vencedora a proponente que, devidamente habilitada, apresentar o MENOR PREÇO, observadas as demais exigências deste instrumento.

8 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de acordo com à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271 podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e a economicidade da proposta apresentada.

8.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271, firmado em 12/08/2022, entre o CEPEGE, através da sua Secretaria Municipal de Eusébio, para a gestão dos serviços de saúde para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h-Eusébio, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer da presente concorrência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

9. OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:

9.1. Efetuar o pagamento dos serviços, ora contratados;

9.2. Fornece a CONTRATADA todas as condições necessárias ao bom desempenho de suas atividades;

9.3. Prestar toda e qualquer informação indispensável à boa execução dos serviços ora contratados.

9.4. Utilizar os dosímetros sempre em situação passível de exposição à radiação não sendo permitida a permanência dos usuários (Técnico em Radiologia) no ambiente sem seus respectivos equipamentos;

9.5. Os dosímetros deverão permanecer nas Unidade UTI e leitos da UPA não sendo permitida a entrega dos mesmos a pessoas físicas ou jurídicas que não sejam da Instituição;

9.6. Responsabilizar os usuários pelo uso dos dosímetros;

9.7. Conservação dos dosímetros cedidos;

9.8. Designar um técnico para monitorar o Serviço de Dosimetria;

9.9. Envio mensal dos dosímetros, com as medições, para a CONTRATADA;

9.10. Os dosímetros deverão ser utilizados pelos técnicos de radiologia durante a realização dos exames, não podendo outro profissional que não seja autorizado;

9.11. Enviar o dosímetro do usuário à CONTRATADA em situação de acidente com radiação e possibilidade de dose alta juntamente com uma comunicação de pedido de leitura.

9.12. Fornecer à CONTRATADA a relação de colaboradores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornece todos os produtos e/ou serviços obedecendo, rigorosamente, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10.2. Os dosímetros terão a seguinte especificação:

a) Dosímetro: dispositivo composto de cristais com propriedades termoluminescentes (quando aquecido emite luz) ou por luminescência opticamente estimulada; utilizado para emitir dose de radiações ionizantes como as geradas por aparelhos de Raios X ou fontes radioativas.

b) Dosímetro padrão: este dosímetro é a referência de “zero” para todos os dosímetros do grupo. Sua finalidade pode ser resumida da seguinte maneira: os dosímetros são enviados pela empresa contratada ao setor correspondente para sua utilização no período indicado. Durante todo o percurso os dosímetros estão sujeitos não só a exposição à radiação natural, mas também a um possível transporte junto a materiais radioativos, que pode alterar as doses dando indicações que não são provenientes do trabalho. Portanto, após a leitura do dosímetro de cada usuário será descontada a leitura do dosímetro padrão.

c) O fornecimento dos dosímetros pessoais aos profissionais da CONTRATANTE que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-x nos locais descritos nesse documento, visa à adequação dos serviços de radiologia às normas contidas na Portaria da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019., que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de radioproteção em radiodiagnóstico médico, visando a proteção da saúde dos indivíduos profissionalmente expostos à radiação.

d) A realização deste serviço de dosimetria pessoal irá proporcionar uma maior segurança aos profissionais que operam os aparelhos de raios-x, no que tange ao controle da proteção dos profissionais, bem como a prevenção de determinados defeitos, tais como vazamento de radiação, erros de operação e exposição excessiva dos profissionais à radiação emitida pelo aparelho. Mensalmente deverá ser enviado pela empresa fornecedora dos dosímetros um relatório individualizado, que irá registrar a dose de radiação a qual o profissional foi exposto.

e) Serviços de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensalmente, destinados ao uso pelos profissionais da CONTRATANTE que operam os aparelhos de Raios- X.

10.3. Executar os serviços de assessoramento e monitoração dosimétrica;

10.4. Disponibilizar dosímetros à CONTRATANTE com todos os dados que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA com o direito de uso de tais bens;

10.5. Fornecer os dosímetros devidamente identificados com o nome do usuário, mês de vigência e código;

10.6. Fornecer, mensalmente, laudos técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro;

10.7. Envio mensal dos dosímetros, com as medições, para as unidades da CONTRATANTE;

10.8. Fornecer login e senha para acesso aos relatórios de leitura do dosímetro de forma eletrônica. O relatório em meio físico deverá ser enviado mensalmente para unidade demandante;

10.9. Reposição mensal dos dosímetros com boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados);

10.10. Os dosímetros a serem repostos mensalmente deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca, devidamente discriminados); deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando o quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste contrato;

10.11. Os reparos dos dosímetros, caso sejam necessários, serão de responsabilidade da

CONTRATADA;

10.12. Os dosímetros deverão ser fornecidos em embalagens individuais de plástico, em quantidades suficientes para atender o consumo da CONTRATANTE, de modo a garantir o abastecimento contínuo;

10.13. Os dosímetros de períodos diferentes deverão ser fornecidos com cores diferenciadas;

10.14. Os materiais e equipamentos para realização dos serviços deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

10.15. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e a qualquer tempo, um novo dosímetro. As solicitações pontuais de dosímetros extras terão seu custo de postagem arcados pela CONTRATANTE;

10.16. Em caso de perda do dosímetro, individual / padrão, por parte da CONTRATANTE, será pago o um valor para CONTRATADA;

10.17. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço contratado;

10.18. Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, de circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;

10.19. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço contratado;

10.20. Promover a realização do serviço no prazo, local e condições propostas na contratação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.21. Observar para o transporte dos dosímetros seja ele de que tipo for, deverão cumprir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

10.22. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, serviços a adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino. O envio dos dosímetros para a leitura mensal à CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE;

10.23. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

10.24. A CONTRATADA deve assegurar que a CONTRATANTE não fique sem a cobertura dos dosímetros no mês subsequente, após o envio dos dosímetros utilizados no mês anterior;

10.25. Realizar leitura de urgência do dosímetro sem ônus para contratante;

10.26. A CONTRATADA deverá enviar um dosímetro extra de cor diferente do usual para substituir o dosímetro em situação de acidente com radiação;

10.27. Disponibilizar área remota para o CEPEGE monitorar as exposições ocupacionais dos Técnicos em Radiologia;

10.28. Caso os dosímetros apresentem doses elevadas, a CONTRATADA deverá enviar Relatório a CEPEGE alertando sobre a situação identificada e conduta a realizar.

10.29. A CONTRATADA se declara ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD;

10.29.1. Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste contrato, para uso exclusivo na plataforma digital, com intuito de formalização da presente contratação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do **CEPEGE**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

11.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CEPEGE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do **CEPEGE** ou de seus prepostos.

12 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, 07 dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

12.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do UPA, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

12.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela administração da UPA 24h e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

12.4 - O pagamento da fatura à **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

12.5 - Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CEPEGE** poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

12.6 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Relatórios de Execução dos Serviços.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a). Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Julgadora ou quem este indicar.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

c) Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da comissão julgadora promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

d) Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contrato), ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação vigente. Caso o (s) profissional (is) seja (m) sócio (s) ou diretor (es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através do contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

e) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

OBS: O agendamento e a realização da visita física deverão ser solicitados junto à UPA/Eusébio e realizados até 24h anteriores a data limite de apresentação da proposta, através do seguinte contato: Telefone (85) 3067-5590, em dias úteis.

III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme segue:

I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de

- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

b). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

D) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

V) DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;

b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **CEPEGE**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento;

c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo IV;

d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio dos serviços dependido repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **CEPEGE** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:

14.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO VI deste Edital, contendo:

- a) O número do Processo de Seleção Simplificado;
- b) Endereçamento ao CEPEGE;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- e) Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- f) Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

14.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

14.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

14.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

14.6. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 15.2.

14.7. Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.8.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar na convocação feita pelo site ou através do e-mail da empresa, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do serviço de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.

14.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

15.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Não será aceito o a participação ou credenciamento de quaisquer pessoas impedidas ou suspensas de contratar com o CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

16.2. Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos

enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

16.3. O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico <https://cephrece.med.br/>, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

18 – PENALIDADES E IMPEDIMENTO

18.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CEPEGE pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

18.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.

18.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao **CEPEGE** antes da data limite para apresentação das propostas acima do **CEPEGE**, os interessados poderão entrar em contatos através dos: (servicoscepege@gmail.com).

20. VISITA TÉCNICA

20.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário previamente agendados.

20.2 - Para a visita técnica, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

20.3 - A Visita Técnica tem por finalidade possibilitar que os concorrentes tomem ciência das condições dos equipamentos, bem como das instalações físicas das unidades.

20.4 – Tendo em vista que a realização de visita técnica é facultativa, caso o participante a considere desnecessária, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

20.5 – Caso o participante opte pela realização da visita técnica, a CONTRATADA entregará a declaração (anexo VIII) a fim de comprovação do ato.

20.6. – Caso o participante não realize a visita técnica deverá apresentar junto a seus documentos de habilitação a declaração prevista no Anexo IX deste edital.

Eusébio (CE), em 16 de Dezembro de 2022

Kariny Leandro Ferreira
Presidente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ (____) em ____ de agosto de 2022

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO
CEPEGE NO QUADRO SOCIAL**

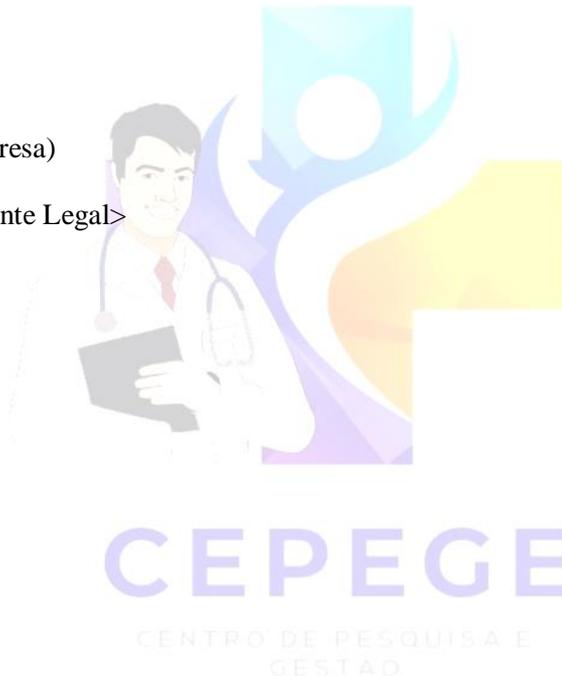
<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE..

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDENDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

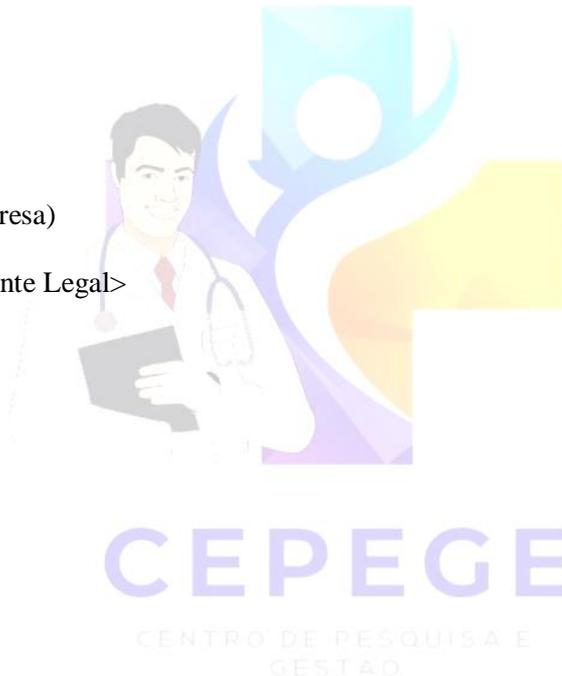
<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o CEPEGE e o Município do Eusébio, para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CEPEGE,
Processo: _____
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE RAIO X E DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	MÊS	LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE RAIO X E DOSIMETRIA incluindo a Locação de CR digital; Dosimetria radiologica; Locação de impressora de papel; Radiometria da sala (uma vez por ano) e Manutenção preventiva e corretiva do raio X e processadora de filmes.	R\$ ____	R\$ ____

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à _____, _____ – _____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº + _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na _____, nº _____, _____, _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contratar os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de saúde para a disponibilização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE RAIOS X E DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H EUSÉBIO/CE** na garantia do pleno funcionamento dos mesmos na Gestão da Unidade, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h geridas Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h/Eusébio/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado à **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1 – Os serviços contratados serão executados mediante cronograma da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.2 – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE** ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

3.3 – A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornece todos os produtos e/ou serviços obedecendo, rigorosamente, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- Os dosímetros terão a seguinte especificação:
- Dosímetro: dispositivo composto de cristais com propriedades termoluminescentes (quando aquecido emite luz) ou por luminescência opticamente estimulada; utilizado para emitir dose de radiações ionizantes como as geradas por aparelhos de Raios X ou fontes radioativas.
- Dosímetro padrão: este dosímetro é a referência de “zero” para todos os dosímetros do grupo. Sua finalidade pode ser resumida da seguinte maneira: os dosímetros são enviados pela empresa contratada ao setor correspondente para sua utilização no período indicado. Durante todo o percurso os dosímetros estão sujeitos não só a exposição à radiação natural, mas também a um possível transporte junto a materiais radioativos, que pode alterar as doses dando indicações que não são provenientes do trabalho. Portanto, após a leitura do dosímetro de cada usuário será descontada a leitura do dosímetro padrão.
- O fornecimento dos dosímetros pessoais aos profissionais da **CONTRATANTE** que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-x nos locais descritos nesse documento, visa à adequação dos serviços de radiologia às normas contidas na Portaria da **RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de radioproteção em radiodiagnóstico médico, visando a proteção da saúde dos indivíduos profissionalmente expostos à radiação.
- A realização deste serviço de dosimetria pessoal irá proporcionar uma maior segurança aos profissionais que operam os aparelhos de raios-x, no que tange ao controle da proteção dos profissionais, bem como a prevenção de determinados defeitos, tais como vazamento de radiação, erros de operação e exposição excessiva dos profissionais à radiação emitida pelo aparelho. Mensalmente deverá ser enviado pela empresa fornecedora dos dosímetros um relatório individualizado, que irá registrar a dose de radiação a qual o profissional foi exposto.
- Serviços de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensalmente, destinados ao uso pelos profissionais da **CONTRATANTE** que operam os aparelhos de Raios- X.
- Executar os serviços de assessoramento e monitoração dosimétrica;
- Disponibilizar dosímetros à **CONTRATANTE** com todos os dados que os identifiquem como pertencentes à **CONTRATADA** com o direito de uso de tais bens;
- Fornecer os dosímetros devidamente identificados com o nome do usuário, mês de vigência e código;
- Fornecer, mensalmente, laudos técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro;
- Envio mensal dos dosímetros, com as medições, para as unidades da **CONTRATANTE**;
- Fornecer login e senha para acesso aos relatórios de leitura do dosímetro de forma eletrônica. O relatório em meio físico deverá ser enviado mensalmente para unidade demandante;
- Reposição mensal dos dosímetros com boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados);

- Os dosímetros a serem repostos mensalmente deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca, devidamente discriminados); deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando o quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste contrato;
- Os reparos dos dosímetros, caso sejam necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os dosímetros deverão ser fornecidos em embalagens individuais de plástico, em quantidades suficientes para atender o consumo da CONTRATANTE, de modo a garantir o abastecimento contínuo;
- Os dosímetros de períodos diferentes deverão ser fornecidos com cores diferenciadas;
- Os materiais e equipamentos para realização dos serviços deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e a qualquer tempo, um novo dosímetro. As solicitações pontuais de dosímetros extras terão seu custo de postagem arcados pela CONTRATANTE;
- Em caso de perda do dosímetro, individual / padrão, por parte da CONTRATANTE, será pago o um valor para CONTRATADA;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço contratado;
- Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, de circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço contratado;
- Promover a realização do serviço no prazo, local e condições propostas na contratação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Observar para o transporte dos dosímetros seja ele de que tipo for, deverão cumprir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, serviços a adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino. O envio dos dosímetros para a leitura mensal à CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- A CONTRATADA deve assegurar que a CONTRATANTE não fique sem a cobertura dos dosímetros no mês subsequente, após o envio dos dosímetros utilizados no mês anterior;
- Realizar leitura de urgência do dosímetro sem ônus para contratante;
- A CONTRATADA deverá enviar um dosímetro extra de cor diferente do usual para substituir o dosímetro em situação de acidente com radiação;
- Disponibilizar área remota para o CEPEGE monitorar as exposições ocupacionais dos Técnicos em Radiologia;

- Caso os dosímetros apresentem doses elevadas, a CONTRATADA deverá enviar Relatório a CEPEGE alertando sobre a situação identificada e conduta a realizar.
- A CONTRATADA se declara ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD;
- Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste contrato, para uso exclusivo na plataforma digital, com intuito de formalização da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DE SIGILO

5.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes a seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE** ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual apurado na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado em processo judicial competente para esta finalidade.

Parágrafo Segundo – Fica ressalva a responsabilidade da **CONTRATADA** pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá tomar todas às providências de ordem legal contra a **CONTRATADA** violadora do sigilo, contando para tanto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada em contrato. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos mensais das atividades executadas e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

1. – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços no último dia útil de cada mês e enviar para o **CEPEGE**.

Fica vinculado a **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA** Nº _____ o valor mensal de **R\$** _____ (_____).

Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, podendo ocorrer o pagamento dentro da competência do mês, conforme disponibilidade orçamentária para atender a demanda dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1 – O presente contrato vigorará por até o dia __/__/____ com início na data da assinatura deste contrato em __/__/2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

8.1.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão, firmado entre o Centro de Pesquisa e Gestão e o Município de Eusébio, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PORTE II – OPÇÃO V – EUSÉBIO/CE**, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

8.2 – Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b. Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

8.3 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

8.4 - A **CONTRATANTE** poderá extinguir o contrato, a qualquer tempo, em caso de deficiência na execução dos serviços ou ausência de pontualidade quanto ao seu término.

CLÁUSULA NONA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

9.1 – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.

9.3 – A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

9.4 – A **CONTRATADA** não poderá executar a prestação dos serviços utilizando mão-de-obra sob o regime da Lei nº 6.019/1974 e a Lei nº 13.429/2017 (regime de trabalho temporário), em face da natureza e duração do contrato.

9.5 – Caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

a. Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;

b. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

c. Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

9.6 – Por fim, a **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato,

forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO DO CONTRATO

11.1. As partes elegem o foro central do Município de Fortaleza/CE, sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

_____, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO – CEPEGE

Diretor Presidente
CPF/MF sob nº

CONTRATADA

NOME

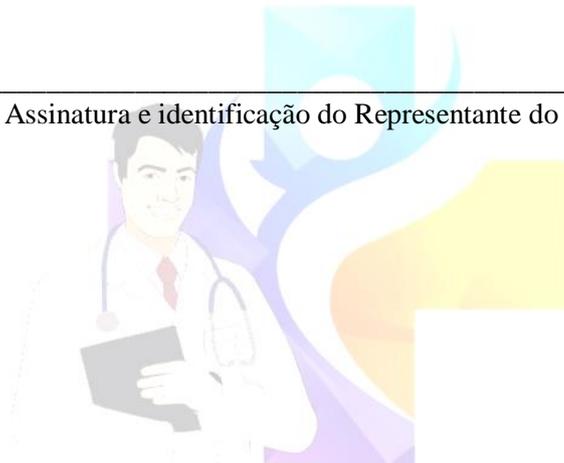
EMPRESA -
CNPJ

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital nº ____/2022, atesto que o responsável o Sr.(a). _____,
(cargo/função) inscrita no CPF _____ da empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº. _____, localizada da _____ realizou a
visita técnica na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UP A 24H EUSÉBIO**, localizada à
localizada Rua Irmã Ambrosina, 395 – Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-000 – e tomou
conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a
elaboração da proposta de trabalho

Eusébio (CE) , _____ de _____ de 20____.

Assinatura e identificação do Representante do CEPEGE



CEPEGE
CENTRO DE PESQUISA E
GESTÃO

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão do CEPEGE
a/c Sr. Presidente da Comissão
Ref. Edital n°. ____/2022

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

_____ (UF) , ____ de _____ de 20__.

Responsável Legal da empresa